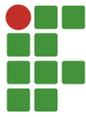


Conselho Departamental	
Processo Nº 04/2018	Data: 14/03/2018

Assunto: Regularização acadêmica da discente Eliane Fernandes dos Santos
Interessado: Eliane Fernandes dos Santos
Relator: Lara Patrícia de Lima Cavalcante

I. RELATÓRIO

1. A aluna comunicou a Coordenação de Curso através de um familiar (irmã) por meio de telefone no dia 26/08/2018 que por doença grave de uma tia, a família havia comprado passagens aéreas para a estudante com data de ida para o dia 24/02/2018 e retorno dia 20/03/2018.
2. O parente que a discente foi visitar veio a óbito dia 05/03/2018. A mesma manifestou interesse em voltar a sua turma e informou por telefone que não conseguiria antecipar sua passagem aérea devido ao alto custo financeiro.
3. A familiar foi informada que segundo o regulamento a ausência durante 15 dias letivos consecutivos era atestado como evasão, logo perda da vaga.
4. A aluna frequentou regulamente as aulas até a data da viagem, e o tempo de ausência totaliza 18 dias letivos (26/02/2018 a 20/03/2018).
5. Segundo o Art. 51. do Regulamento EJA, para fazer jus ao benefício de regime especial de exercício domiciliar, o requerente deverá protocolar solicitação de concessão ao Departamento de Áreas Acadêmicas, anexando atestado médico, com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.
§3º. As avaliações poderão ser realizadas durante o período de afastamento ou após o retorno do(a) estudante às aulas, de acordo com o cronograma apresentado pelos docentes responsáveis pelas disciplinas cursadas.
§4º. O estudante em gozo do regime de exercício domiciliar ou seu representante legal deverá estabelecer e manter contato com a Coordenação de Curso com vistas a ciência e encaminhamento do seu processo pedagógico de aprendizagem.
6. A solicitação da aluna é realizar atividades domiciliares correspondendo aos 18 dias letivos, período em que ficou ausente das aulas, por acompanhamento de familiar com incapacidade física, temporária (de ocorrência isolada ou esporádica), incompatível com a frequência às atividades escolares.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás
Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Conselho Departamental	
Processo Nº 04/2018	Data: 14/03/2018

II. VOTO DO RELATOR

Diante do relato e acompanhamento dos trâmites, sou favorável a adoção de regime especial de exercício domiciliar correspondente ao período de 26/02/2018 a 21/03/2018 datas da sua ausência as aulas no 3º Período, turma em que está matriculada, com acompanhamento da aluna até o conselho de classe do 1º bimestre a fim de verificarmos a aprendizagem da discente.

III. DECISÃO DO CONSELHO

O conselho decidiu por unanimidade acompanhar o voto do relator, sendo favorável à adoção de Regime Especial de Exercício Domiciliar correspondente ao período de 26/02/2018 a 21/03/2018.

Águas Lindas de Goiás, 14 de março de 2018.

Marcos Frizzarini
Presidente do Conselho Departamental
Portaria Nº 2382/2017